



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Imperatriz

LEI 741/94

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
1.995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º) - Fica aprovado o "Orçamento-Programa Geral do Município de Imperatriz", para o Exercício Financeiro de 1.995, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 62.000.000,00 (sessenta e dois milhões de reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º) - A Receita será realizada de acordo com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES	R\$	31.970.000,00
Receita Tributária		5.280.000,00
Receita Patrimonial		500.000,00
Receita de Serviços		50.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		23.640.000,00
Outras Receitas Correntes		2.500.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	30.030.000,00
Operações de Crédito		15.000.000,00
Alienação de Bens		20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		12.210.000,00
Outras Receitas de Capital		2.800.000,00
T O T A L.....	R\$	62.000.000,00

Art. 3º) - A despesa será realizada de conformidade com os quadros analíticos constantes dos anexos a esta lei, de



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Imperatriz

acordo com a legislação vigente e com a seguinte discriminação e classificação programática:

DESPESAS POR ESFERA DE GOVERNO

Poder Legislativo	R\$	2.000.000,00
Poder Executivo	R\$	60.000.000,00
T O T A L	R\$	62.000.000,00

DESPESAS SEGUNDO AS FUNÇÕES

01 - LEGISLATIVA.....	R\$	2.000.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	R\$	8.060.000,00
04 - AGRICULTURA.....	R\$	4.900.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA.....	R\$	15.000.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO.....	R\$	4.600.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO.....	R\$	10.400.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	R\$	4.840.000,00
16 - TRANSPORTES.....	R\$	12.200.000,00
T O T A L.....	R\$	62.000.000,00

Art. 4º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, para atender a insuficiências que venham a ocorrer, em valores correspondentes a 100% (cem por cento) do valor total da despesa fixada, tanto para o Legislativo quanto para o Executivo.

Art. 5º) - O Orçamento Analítico Geral do Município, será aprovado por Decreto do Executivo.



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Imperatriz

Art. 6º) - A presente Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1.995, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IM
PERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, aos 23 dias do mês de dezembro de
1.994.

Câmara Municipal de Imperatriz


Dr. Milton Lopes do Nascimento
PRESIDENTE